



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI No 786/94 DE 13/09.94

"DISPÕE SOBRE A NOVA  
DENOMINAÇÃO DA VILA DO  
PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova denominação a Vila do Programa de Desfavelamento, de JARDIM DO PEQUI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar recursos no orçamento vigente para cobrir despesas com a colocação de placa indicativa a Vila Jardim do Pequi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim em 15 de Setembro de 1994.-

(a)Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL